



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1080, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS – MG.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal, ativos e inativos revisão dos vencimentos pelo índice de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) a incidir sobre o vencimento do cargo a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da revisão salarial prevista nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas –MG, 31 de Janeiro de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal